



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**Deputado Estadual
HENRIQUE ARANTES**



PROCESSO Nº: 2013004724

INTERESSADO: **DEPUTADO JOSÉ ESSADO**

ASSUNTO: Altera o § 1º do art. 107 da Constituição Estadual.

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre o Projeto de Lei, de autoria do Deputado José Essado, dispondo sobre a alteração do § 1º do art. 107 da Constituição Estadual, que trata da distribuição aos Municípios da sua quota de participação na receita do ICMS.

O presente projeto de lei foi relatado nesta Comissão de Constituição, Justiça e Redação pelo insigne Deputado José Vitti. Pedi vista do projeto para analisá-lo melhor e, se possível e necessário, dar minha contribuição.

Desta feita, entendo que o projeto de emenda constitucional em epígrafe tende a burocratizar ainda mais a administração pública, com uma legislação que dificulta a direção dos serviços públicos, deixando a máquina administrativa ainda mais lenta.

Além disso, sabe-se que a verba estadual já é gasta de acordo com a necessidade de cada governo, programado pelo mesmo, anualmente.

O atual governo não solicitou a esta Casa de Leis que fosse modificada a Constituição Estadual, mais especificamente o § 1º do art. 107, no sentido de redistribuir receitas de uma área para outras. Ou seja, sendo aprovado a presente emenda à Constituição do Estado de Goiás, poderá ter como consequência uma desordem nas contas estaduais, com reflexos que podem vir a ser negativos.



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

Deputado Estadual
HENRIQUE ARANTES



Isto posto, manifesto pela rejeição da presente propositura, pelas razões e motivos acima expostos.

É o meu voto em separado para o qual peço destaque.

SALA DAS COMISSÕES, em 15 de Maio de 2014.


HENRIQUE ARANTES
Deputado Estadual